



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CAPA DE PROCESSO

Nº 172.860 ANO: 2025

Data de recebimento: 14/01/2026

INÍCIO: 20/11/2025

TÉRMINO: 14/01/2026

TIPO DE MATERIAL

- CONSUMO
- PERMANENTE
- SERVIÇOS
- OBRAS E INST.

DOTAÇÃO Nº: Atividade: 2.604 Elemento de Despesa: 33909100 Fonte: 500

CONVÊNIO NÃO
 SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: GEP N.º 172.86/2025

LICITAÇÃO: **DL N.º 004/2026**

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA CAMILA GOBIRA ANDRADE - ME.

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

Destino	Data		Destino	Data	
	Entrada	Saída		Entrada	Saída

Central Estratégica de Compras Públicas

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Observações:

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado da Bahia

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação



PROCESSO 172860/2025

Data de Abertura:
20/11/2025

Requerente:
HALANNA ROCHA FERRAZ

**Central Estratégica de
Compras Públicas**

Recebido em 13/11/2025

10:28 hs

DETALHAMENTO:

GEP: 172860/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PACIENTE STELLA DE OLIVEIRA CASTRO INFANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Cintia Alves da Silva Araujo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Protocolo - **172860/2025**

Compra dispensa - Liminar nº 0502681-68.2013.8.05.0274 - Stella de Oliveira Castro Infante

Vitória da Conquista, 20 de novembro de 2025
Ato 120 - Licitação
Para análise e providências,
33 10 2026
Thiago Luiz Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-9

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conquista e base na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art.75, inciso VIII, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, e considerando os termos da **Decisão Judicial nº 0502681-68.2013.8.05.0274**, em favor de **Stella de Oliveira Castro Infante** que necessita dos medicamentos com os quantitativos descritos abaixo, totalizando o tratamento para 180 dias, conforme o protocolo de dispensação do setor.

Requisitamos **dispensa de licitação**, considerando que os itens solicitados tramitam em processo licitatório na Secretaria Municipal de Saúde conforme **GEP nº 171113/2025**, **incorrendo na impossibilidade de aquisição do material via ATA de Registro de Preço**.

Solicito a Vossas Senhorias o devido encaminhamento deste pedido e ênfase a **URGÊNCIA** nas providências necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme cópias da decisão judicial, relatório e prescrição médica que seguem com documento físico:

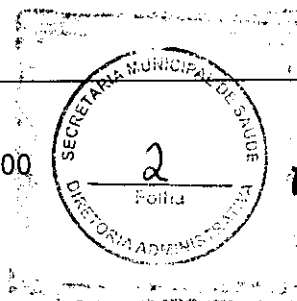
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Dexpanthenol 50mg/g gel oftálmico dermatológico bisnaga 10g.	Bisnaga	06
02	Carmelose sódica + Glicerol. Lubrificante e hidratante da superfície ocular.	Frasco	12
03	Solução de cloreto de sódio 0,9% spray nasal em jato contínuo embalagem contendo um frasco spray com 100 ml + duas válvulas (bicos) removíveis + um limitador nasal externo. Via nasal.	Frasco	12
04	Furoato de fluticasona 27,5mcg suspensão spray para administração por via nasal, em um dispositivo plástico com dosador contendo 120 doses	Frasco	06

Atenciosamente.

Renata André S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr: 30894-0

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
3054



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Vitória da Conquista

1ª Vara da Infância e Juventude

Fórum João Mangabeira - 3º andar, Praça Estevão Santos, nº 41,
Centro - CEP 45000-905, Fone: (77) 3425-8900, Vitória da
Conquista-BA - E-mail: a@a.com


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº: **0502681-68.2013.8.05.0274**
Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Autor: **STELLA DE OLIVEIRA CASTRO INFANTE**
Réu: **ESTADO DA BAHIA e outro**

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, com pedido de tutela antecipada, ajuizada por STELLA DE OLIVEIRA CASTRO INFANTE, representada por sua genitora, contra o ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, todos qualificados nos Autos, sob a alegação de que os Réus resistiram à pretensão da parte Autora de receber daqueles os medicamentos de que necessita para tratar seu problema de saúde.

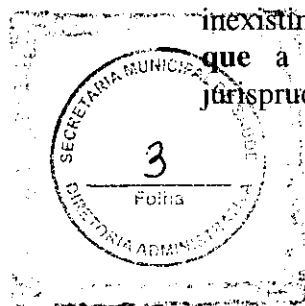
O Estado da Bahia interpôs Agravo de Instrumento (fls. 95) contra a decisão que concedeu à Autora a antecipação da tutela, que fica mantida pelos seus próprios fundamentos, aguardando-se a decisão do Tribunal de Justiça.

Em sua Contestação, o Município apresentou a preliminar de ilegitimidade passiva, que ora é rechaçada, tendo em vista que o art. 196 da CRFB/88 e art. 2º da Lei 8080/90 levam em conta o conceito amplo de Estado, a abranger a União, Estados e Municípios, de modo que a responsabilidade destes em garantir o direito à saúde é solidária, cabendo-lhes prover as condições indispensáveis ao pleno exercício de tal direito. Por conseguinte, os protocolos e as regras administrativas de distribuição de atribuições não interferem na responsabilidade dos entes federados com relação à saúde dos cidadãos e das crianças e adolescentes.

Do mesmo modo, a preliminar de falta de interesse de agir arguida pelo Município não prospera, tendo em vista que o direito à prestação jurisdicional é uma garantia fundamental prevista no inciso XXXV do artigo 5º da CF, segundo o qual a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Ao prestigiar o acesso ao judiciário como direito fundamental, a ordem constitucional vigente deixou clara a inexigibilidade de exaurimento da via administrativa para obtenção de provimento judicial, que se traduz no princípio do livre acesso à jurisdição. Se a Autora não teve sua pretensão satisfeita, como demonstra a própria defesa do Município ao alegar ausência de responsabilidade em fornecer o produto e não inclusão dos medicamentos na lista de componentes da assistência básica, dentre outros argumentos, fica evidente que há utilidade na tutela jurisdicional pleiteada, sendo necessária a atuação do Poder Judiciário no presente caso, motivo pelo qual afasto esta preliminar.

Deixo também de reconhecer a existência de litisconsórcio passivo necessário, alegada pelo Estado da Bahia, porquanto, de acordo com o art. 47, do CPC, o litisconsórcio só será necessário quando houver disposição legal nesse sentido ou quando, pela natureza da relação jurídica, o juiz tiver de decidir a lide de modo uniforme para todas as partes. Sendo solidária a obrigação dos entes federativos em relação à saúde dos cidadãos e inexistindo disposição legal, a **formação do litisconsórcio passivo é facultativa, de modo que a parte pode escolher contra qual dos coobrigados pretende litigar, conforme jurisprudência firmada nos Tribunais pátrios:**

*APELAÇÃO. AGRAVO RETIDO. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO.
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, INSUMO, EXAME OU PROCEDIMENTO.*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Vitória da Conquista
1ª Vara da Infância e Juventude

Fórum João Mangabeira - 3º andar, Praça Estevão Santos, nº 41,
Centro - CEP 45000-905, Fone: (77) 3425-8900, Vitória da
Conquista-BA - E-mail: a@a.com

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10581-3
Agente de Contratação

LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO COM A UNIÃO. INOCORRÊNCIA. Cabe à parte escolher contra quem ajuizar a ação, tornando descabida a formação de litisconsórcio passivo necessário com a União, que apenas repassa a verba necessária ao atendimento médico, sem relação direta com o cidadão. Eventual litisconsórcio seria facultativo, incumbindo à parte autora a escolha de contra quem demandar, tratando-se de obrigação solidária. Inaplicabilidade do art. 47 do CPC, pois é ação que pode ser ou não decidida de modo uniforme para as partes. ACESSO À SAÚDE. PROTEÇÃO SUFICIENTE. O acesso à saúde é direito fundamental e as políticas públicas que o concretizam devem gerar proteção suficiente ao direito garantido, sendo passíveis de revisão judicial, sem que isso implique ofensa aos princípios da divisão de poderes, da reserva do possível ou da isonomia e impessoalidade. CUSTAS. ESTADO. ISENÇÃO. Isenção das pessoas jurídicas de direito público ao pagamento de custas e emolumentos, consoante o art. 11 da Lei Estadual nº 8.121/1985, com a redação dada pela Lei nº 13.471/2010. AGRAVO RETIDO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. (Apelação Cível Nº 70054041595, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo Kraemer, Julgado em 10/07/2013)(TJ-RS - AC: 70054041595 RS , Relator: Eduardo Kraemer. Data de Julgamento: 10/07/2013, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 08/08/2013)

Indefiro ainda a súplica alternativa de chamamento ao processo, porquanto tal instituto, previsto no art. 77, III, do CPC, não é adequado às ações que tratam de fornecimento de medicamentos, por ser inerente às obrigações solidárias de pagar quantia, não se admitindo interpretação extensiva. Versando o caso *sub examine* sobre obrigação de fazer, de dar coisa certa, não se subsume ao artigo em comento. Neste sentido vem sendo a jurisprudência abalizada do STJ (AgRg no Agravo em REsp n. 13.266/S, AgRg no REsp 1.009.622/SC, REsp 1.125.537/SC)

Outrossim, a formação do litisconsórcio acarretaria maior demora na prestação jurisdicional, já que gera cumulação de ações, revelando-se medida protelatória, que retarda a solução do feito (RE 607.381/SC, AgRg no RE 607.381/SC). Portanto, considerando que não haverá prejuízo ao Réu, o qual poderá exercer e defender, em sede de ação regressiva, o direito que entende ter em face da União, deve-se primar pela observância do direito fundamental da parte Autora, consubstanciada no princípio da celeridade processual e da duração razoável do processo inserto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Analisando as demais condições de ação e pressupostos válidos para tramitação regular do processo, verifico que os mesmos estão presentes. O feito está em ordem. O pedido é juridicamente possível. O juízo é competente. As partes têm interesse, legitimidade, personalidade, e estão regularmente representadas.

Deixo de designar Audiência Preliminar, tendo em vista ser improvável a transação (art. 331, § 3º, CPC), já que, em demandas similares, costumeiramente os Réus não aceitam compor a lide. Dessa forma, determino a intimação das partes para indicarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de dez dias, ressaltando a possibilidade de julgamento antecipado da lide.

Findo o prazo acima fixado, com ou sem manifestação, e, neste caso, certificando-se a omissão, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

Intimem-se. Cumpra-se.

Vitória da Conquista/BA, em 08 de Agosto de 2014.

JUVINO HENRIQUE SOUZA BRITO - Juiz de Direito





NÚCLEO DE OTORRINOLARINGOLOGIA

CLÍNICA E CIRURGIA DAS MOLÉSTIAS DO OUVIDO,
NARIZ E GARGANTA - OTONEUROLOGIA - VIDEO ENDOSCOPIA

Dra. SÔNIA RODRIGUES PEREIRA
CRM 4694 | RQE 1009

Dra. DANIELA PEREIRA FERRAZ
CRM 23021 | RQE 12277

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

FERRAZ
RQE 12277

Relato para os devidos fins que a menor. STELLA DE OLIVEIRA CASTRO INFANTE, portadora de Síndrome de Down com quadro de rinite alérgica tem necessidade de uso contínuo das medicações abaixo:

- 1. epitegel pomada oftálmica ----- 1 tubo por mês
aplicar à noite
- 2. colírio optivie ----- 2 frascos por mês
1 gota em cada olho de 6/6 hs
- 3. Maresis ----- 2 vidros por mês
Uso nasal à vontade
- 4. avamys ----- 1 vd
2 jatos em cada narina à noite

Down
quadro

anteriores
(al),
neter a

Vitória da Conquista, 16 de julho de 2025

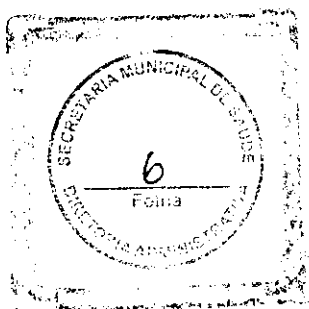
Dra. Daniela Pereira Ferraz
Otorrinolaringologia
CREMEB 23021 | RQE 12277

Dra. Daniela Pereira Ferraz
CRM 23021/BA

Av. Otávio Santos, 350 - Recreio - Fone: (77) 3422-3169 - Vitória da Conquista - Bahia
nucleodeotorrinovc@gmail.com

ia

CID.: Q90



Vitória da Conquista, 16 de julho de 2025

Dra. Daniela Pereira Ferraz
Otorrinolaringologia
CRM 23021/BA

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 05/10/25
Matri. 1520
Assinatura: [Signature]

Renato Prado S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3

Av. Otávio Santos, 350 - Recreio - Fone: (77) 3422-3169 - Vitória da Conquista - Bahia



Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

NÚCLEO DE OTORRINOLARINGOLOGIA

CLÍNICA E CIRURGIA DAS MOLÉSTIAS DO OUVIDO,
NARIZ E GARGANTA - OTONEUROLOGIA - VÍDEO ENDOSCOPIA

Dra. **SÔNIA RODRIGUES PEREIRA**
CRM 4694 | RQE 1009

Dra. **DANIELA PEREIRA FERRAZ**
CRM 23021 | RQE 12277

Relato que a menor, Stella de Oliveira Castro Infante, é portadora de Síndrome de Down (Deficiência Intelectual), cursando com episódios repetidos de sinusopatia além de quadro crônico de rinite de difícil controle, o que nos faz pensar em deficiência imunológica secundária à própria síndrome. O uso de medicações profiláticas e de intercrise se faz necessário, caso contrário o curso dos sintomas é agravado, inclusive com quadro de broncoespasmos na sequência evolutiva.

Apresenta também discreta opacidade de cristalino bilateral, ectrópio de pálpebras inferiores (a pele da pálpebra inferior não se desenvolveu e o olho fica exposto em tempo integral), sendo necessário o uso de medicação continuada. A ausência da mesma pode comprometer a visão da menor. Faz uso regular dos seguintes medicamentos:

Epitegel Oftalmológico (Uso Contínuo)

Colírio Optive (Uso Contínuo)

Maresis ou Nasoclean Fluidificante Aerosol (Uso Contínuo)

Avamys 27,5 mg (Uso Contínuo)

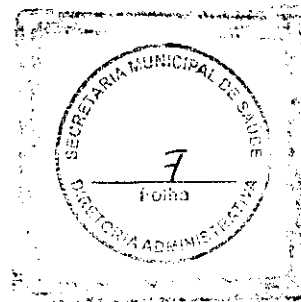
Solicito liberação das medicações de uso regular citadas acima, devido à gravidade dos sintomas apresentados pela menor, com possibilidade de piora significativa com ausência dos mesmos.

CID.: Q90

CONFERE COM ORIGINAL	
Data:	02 / 10 / 25
Matri.:	1320
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Vitória da Conquista, 16 de julho de 2025

~~Dra. Daniela Pereira Ferraz~~
Dra. Daniela Pereira Ferraz
CRM 23021 / RQE 12277
CRM 23021/BA



[Handwritten Signature]
Renata Prado S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat. 30804.3

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172860/2025.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de **medicamentos** para atender a demanda do paciente **Stella de Oliveira Castro Infante**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Dexpanthenol 50mg/g gel oftálmico dermatológico bisnaga 10g.	Bisnaga	06
02	Carmelose sódica + Glicerol. Lubrificante e hidratante da superfície ocular.	Frasco	12
03	Solução de cloreto de sódio 0,9% spray nasal em jato contínuo embalagem contendo um frasco spray com 100 ml. Via nasal.	Frasco	12
04	Furoato de fluticasona 27,5mcg suspensão spray para administração por via nasal, em um dispositivo plástico com dosador contendo 120 doses	Frasco	06

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem o objetivo de cumprir a Decisão Judicial nº 0502681-68.2013.8.05.0274 deferida em favor da paciente **Stella de Oliveira Castro Infante**, conforme solicitação feita à Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 172860/2025.

De acordo com a legislação vigente sobre compras públicas, ressalto que os medicamentos requeridos transcorres em processo licitatório, registrado sob o protocolo nº 171113/2025, com a finalidade de atender às demandas judiciais de medicamentos e dermocosméticos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista sendo, posteriormente, adquiridos via ATA de Registro de Preço.

Em tempo, é oportuno apontar que os **medicamentos listados no objeto deste termo de referência não é fornecido pela Assistência Farmacêutica municipal**, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica. A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária a Saúde.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- a. **Prazo para entrega:** 72 hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- b. **Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, nº 2.288, Bairro Brasil, CEP 45025-615, Vitória da Conquista, Bahia. O horário para entrega deve ser de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h. (Almoxarifado Central da Saúde)
- c. **Forma de entrega:** Integral
- d. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA EMPRESA VENCEDORA


- a. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto segue em anexo ao processo.
- b. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretense contratado, conforme constante da tabela em anexo.

7. DA FISCALIZAÇÃO


- a. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- b. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- c. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- d. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.




8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Renata Prado S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3



Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307258



Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr: 30894-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

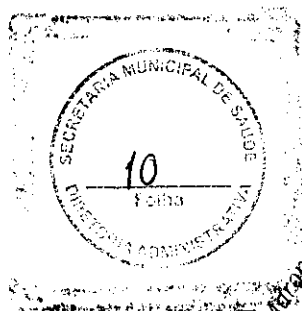

Cintia Alves da Silva Araujo
Mat. 09.10391-3
Agente de Contratação


a. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.


- i. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- ii. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- iii. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- iv. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- v. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- vi. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

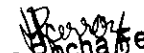
b. DA CONTRATADA

- i. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- ii. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- iii. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- iv. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- v. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- vi. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- vii. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- viii. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- ix. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- x. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.




Fernanda de Oliveira Matos
Secretária de Saúde
Mat.: 307258


Renata Prado S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3


Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr: 30894-0

xi. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Fernanda Antzeira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Renata Prado S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr: 30894-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Projeto/atividade: 2.604
Elemento despesa: 33909100
Fonte de recurso: 500

- b. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

Renata Prado S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat: 30894-3

Renata Prado S. Nogueira
Programação e aquisições
Assistência Farmacêutica

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVCISMS Matr: 30894-0

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat: 307285

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Clintia Alves da Silva Ara.
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Protocolo - **172860/2025**


Compra dispensa - Liminar nº 0502681-68.2013.8.05.0274 - Stella de Oliveira Castro Infante

Vitória da Conquista, 12 de dezembro de 2025

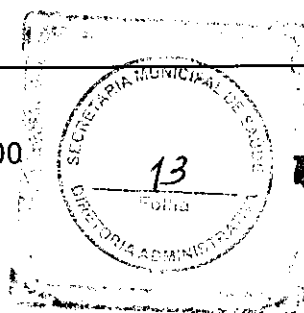
Prezados,

Informo que o preço contratado se encontra em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme Pesquisa de Preços realizada pela servidora Vera Santos Moreira, Matrícula nº 607, conforme demonstrado no Mapa Comparativo apresentado abaixo.

EMPRESA	CNPJ	VALOR OFERTADO (R\$)
Camila Gobira Andrade-ME	07.429.633/0001-69	1.627,20
MD Conquista	28.315.958/0001-90	2.280,00


Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
VERA SANTOS MOREIRA
SERVIDORA
Mat. 607
607
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
4351



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

GEP 172860/2025

Do: Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SMS
Para: Núcleo Administrativo – SMS

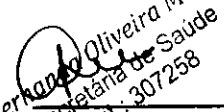
Prezados,

Informo que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente até o presente momento, e considerando que foram feitas várias cotações pela DVS para o de Pesquisa de Preços (documentação em anexo), e não se obteve resposta por parte das empresas para o fornecimento dos orçamentos:

Autorizo processo de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, justificativa da ausência da cesta de preços e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do processo **172860/2025**, que teve como objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, em cumprimento a Liminar Judicial nº **0502681-68.2013.8.05.0274**, em favor de **Stella de Oliveira Castro Infante**, com a cotação requerida pela Empresa, abaixo:

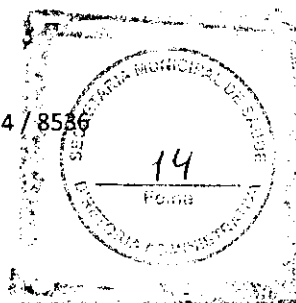
NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
CAMILA GOBIRA ANDRADE- ME	07.429.633/0001-69	1627,20

Vitória da Conquista – BA, 10 de Dezembro de 2025.



Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cintia Alves da Silva Ara.
Mat. 09.10881-3
Agente de Contratação

COTAÇÃO - Nº 03/2025 DATA: DATA: 27/11/2025

EMAIL: cotacaodvs@gmail.com	Medicamentos	Obr: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURÍDICA.
CONTATO: Maira Coelho Sousa FONE (77) 3423-3146		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UN	SUBTOTAL
01	06	Bianaga	Despantenol 50mg/g gel oftálmico dermatológico bianaga 18g.		51,50	309,00
02	12	Frasco	Carboxose sódica + Glicerol. Lubrificante e hidratante da superfície ocular.	Loufilm 10ml	33,00	396,00
03	12	Frasco	Solução de cloreto de sódio 0,9% spray nasal em jato contínuo embalagem contendo um frasco spray com 100 ml + duas válvulas (bicas) removíveis + um limitador nasal externo. Via nasal.		43,90	526,80
04	06	Frasco	Furacato de hidrocortisona 27,5mg suspensão spray para administração por via nasal, em um dispositivo plástico com dosador contendo 120 doses.		65,90	395,40
TOTAL						1627,20

OBS: PACIENTE: Stella de Oliveira Castro Infante

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEN DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEN DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

07.429.633/0001-69

CAMILA GOBIRA ANDRADE ME

Rua Celso Faria 42 Lj 11.5 - São Vicente

CEP. 45000-315

Vitória da Conquista - Bahia

ABS:

Data: 27/11/2025

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
661-607



CONFERE COM ORIGINAL

Data: 12/11/2025

Matr. 1543

Assinatura: Vera Santos Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Antia Alves da Silva Ar.
Mat. 9910381-3
Agente de Contratação

COTAÇÃO – Nº 03/2025 DATA: DATA: 27/11/2025

EMAIL:			Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA			
ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	06	Bisnaga	Dexpanthenol 50mg/g gel oftálmico dermatológico bisnaga 10g.		60,00	360,00
02	12	Frasco	Carmelose sódica + Glicerol. Lubrificante e hidratante da superfície ocular.		35,00	420,00
03	12	Frasco	Solução de cloreto de sódio 0,9% spray nasal em jato contínuo embalagem contendo um frasco spray com 100 ml + duas válvulas (bicos) removíveis + um limitador nasal externo. Via nasal.		90,00	1.080,00
04	06	Frasco	Furoato de fluticasona 27,5mcg suspensão spray para administração por via nasal, em um dispositivo plástico com dosador contendo 120 doses.		70,00	420,00
					TOTAL	2.280,00

OBS: PACIENTE: Stella de Oliveira Castro Infante

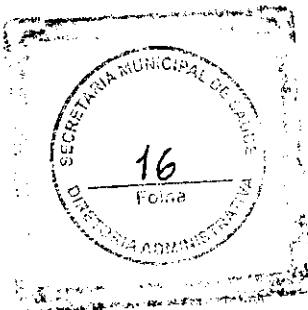
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

MD CONQUISTA
CNPJ 28.315.958 0001-90
ASS: Dani Carvalho Lima
Data: 27/11/25

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir de Vigilância
Mat. 607



CONFERE COM ORIGINAL
Data: 12/12/2025
Matri. 1545
Assinatura: Maria C. Sousa



Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

Solicitação de cotação 03/2025- Medicamentos

7 mensagens

Cintia Alves de Almeida
Mat. 0910581-3
Agente de Contratação

Secretaria <cotacaodvs@gmail.com>

27 de novembro de 2025 às 11:55

Para: matheusfarmacia@hotmail.com, matheusfarmacia1@hotmail.com, "recepcao@medisil.com.br" <recepcao@medisil.com.br>, madureira.s123@hotmail.com, "nossafarmaciadavi@gmail.com" <nossafarmaciadavi@gmail.com>, david.madureira.s123@hotmail.com, "produmed@gmail.com" <produmed@gmail.com>, "admarmagistralvca@gmail.com" <admarmagistralvca@gmail.com>

Prezados,

A **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA**, por intermédio da **Diretoria de Vigilância em Saúde**, está realizando um processo de compra para aquisição de medicamentos.

Dessa forma, entramos em contato para convidá-los a participar do envio de cotações referentes aos itens solicitados. Ressaltamos a importância de que a cotação seja devidamente assinada antes do envio.

Informamos que esta demanda é para atender **liminar judicial**, o que reforça a necessidade de retorno **com a maior brevidade possível**, a fim de atender aos prazos estabelecidos.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida ou informação adicional.

Atenciosamente,

COTAÇÃO 03.doc
197K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

27 de novembro de 2025 às 11:55

Para: cotacaodvs@gmail.com



Address not found

Your message wasn't delivered to **madureira.s123@hotmail.com** because the address couldn't be found, or is unable to receive mail.



Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

The response from the remote server was:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[SG2PEPF000B66CD.appcprd03.prod.outlook.com 2025-11-27T14:55:15.230Z 08DE29B5D1DC4327]

Final-Recipient: rfc822; madureira.s123@hotmail.com
Action: failed
Status: 5.5.0
Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.137.1, the server for the domain hotmail.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 12 / 12 / 2025
Matri. 1545
Assinatura: Vera C. Santos

[SG2PEPF000B66CD.apcprd03.prod.outlook.com 2025-11-27T14:55:15.230Z 08DE29B5D1DC4327]
Last-Attempt-Date: Thu, 27 Nov 2025 06:55:15 -0800 (PST)


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

 noname
4K

Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>
Para: Secretaria <cotacaodvs@gmail.com>

27 de novembro de 2025 às 13:14

Prezados, boa tarde!

Não iremos cotar.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a esta situação.

Cordialmente.. ✍
Sheila Costa
Tel: 71 3413- 8117



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: Secretaria <cotacaodvs@gmail.com>


Enviado: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 11:55

Para: matheusfarmacia@hotmail.com <matheusfarmacia@hotmail.com>;
matheusfarmacia1@homail.com <matheusfarmacia1@homail.com>; recepcao@medisil.com.br
<recepcao@medisil.com.br>; madureira.s123@hotmail.com <madureira.s123@hotmail.com>;
nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>; david.madureira.s123@hotmail.com
<david.madureira.s123@hotmail.com>; produmed@gmail.com <produmed@gmail.com>;
admarmagistralvca@gmail.com <admarmagistralvca@gmail.com>

Assunto: Solicitação de cotação 03/2025- Medicamentos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Davi Luis <nossafarmaciadavi@gmail.com>
Para: Secretaria <cotacaodvs@gmail.com>

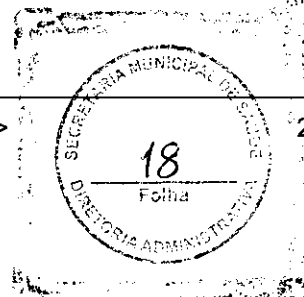

27 de novembro de 2025 às 18:17
Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

 Não contém vírus.www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 12 / 12 / 2025
N.º: 1545
Assinatura: Adriano C. Souza

 cotacao 03 medicamento.pdf
363K



Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: cotacaodvs@gmail.com

28 de novembro de 2025 às 12:58

Cintia Alves da Silva A.
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 46 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to

<https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.112.250.133: timed out]

[homail.com 20.70.246.20: timed out]

[homail.com 20.76.201.171: timed out]

[homail.com 20.231.239.246: timed out]

[homail.com 20.236.44.162: timed out]

Last-Attempt-Date: Fri, 28 Nov 2025 07:58:15 -0800 (PST)

Will-Retry-Until: Sun, 30 Nov 2025 06:55:13 -0800 (PST)

noname
4K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: cotacaodvs@gmail.com

29 de novembro de 2025 às 12:32

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir de Vigilância
Mat. 607



CONFERE COM ORIGINAL
Data: 12 / 12 / 2025
Matri. 1545
Assinatura: Maria C. Sousa



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 23 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.231.239.246: timed out]

[homail.com 20.236.44.162: timed out]

[homail.com 20.112.250.133: timed out]

[homail.com 20.76.201.171: timed out]

[homail.com 20.70.246.20: timed out]

Last-Attempt-Date: Sat, 29 Nov 2025 07:32:52 -0800 (PST)

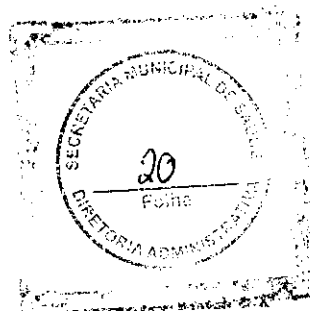
Will-Retry-Until: Sun, 30 Nov 2025 06:55:13 -0800 (PST)

noname
4K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: cotacaodvs@gmail.com

30 de novembro de 2025 às 13:02

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607



CONFERE COM ORIGINAL
Data: 12 / 12 / 2025
Matri. 1545
Assinatura: maria C. Sousa


Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação



Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. Consulte os detalhes técnicos abaixo ou tente enviá-la novamente em alguns minutos.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: failed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to

<https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.231.239.246: timed out]

[homail.com 20.112.250.133: timed out]

[homail.com 20.70.246.20: timed out]

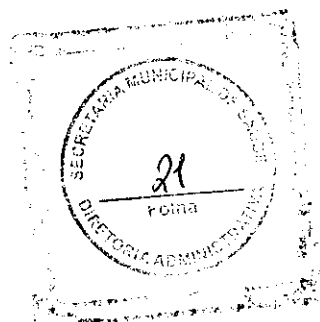
[homail.com 20.236.44.162: timed out]

[homail.com 20.76.201.171: timed out]

Last-Attempt-Date: Sun, 30 Nov 2025 08:02:26 -0800 (PST)

 noname
4K


Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607



CONFERE COM ORIGINAL
Data: 12 / 12 / 2025
Matri. 1545
Assinatura: Márcia C. Sousa



Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 69.10.381-3
Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

Fwd: Cotações

2 mensagens

Coordenação de Assistência Farmacêutica <coaf.vitoriaadaconquista@gmail.com> 12 de dezembro de 2025 às 14:50
Para: "cotacaodvs@gmail.com" <cotacaodvs@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Coordenação de Assistência Farmacêutica** <coaf.vitoriaadaconquista@gmail.com>
Date: sex., 12 de dez. de 2025 às 14:49
Subject: Re: Cotações
To: Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>

Ok, recebido.

Em sex., 12 de dez. de 2025 às 14:47, Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com> escreveu:

Obter o Outlook para iOS

Renata Prado S Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Vitória da Conquista - Bahia
Tel: 77 3429-7414

Renata Prado S Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Vitória da Conquista - Bahia
Tel: 77 3429-7414

Coordenação de Assistência Farmacêutica <coaf.vitoriaadaconquista@gmail.com> 12 de dezembro de 2025 às 14:51
Para: "cotacaodvs@gmail.com" <cotacaodvs@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

13 anexos

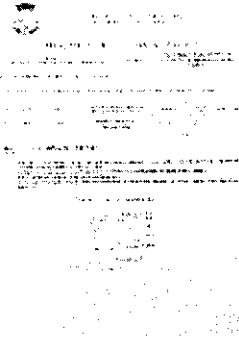
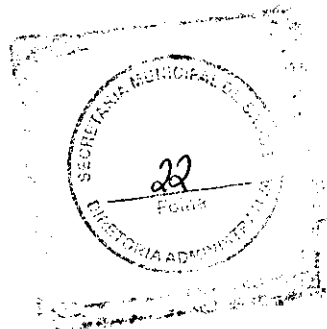


PHOTO-2025-12-04-07-15-36.jpg
245K

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607



CONFERE COM ORIGINAL
Data: 12 / 12 / 2025
Matri. 1545
Assinatura: *maísa C. Souza*

João Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

PHOTO-2025-12-04-07-17-02.jpg
197K

PHOTO-2025-12-04-07-17-39.jpg
190K

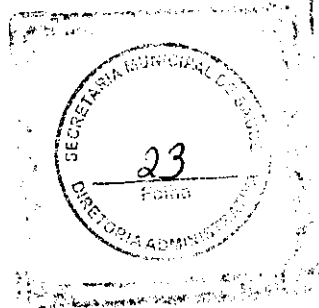
PHOTO-2025-12-04-07-16-13.jpg
157K

PHOTO-2025-12-04-07-17-19.jpg
205K

PHOTO-2025-12-04-07-18-16.jpg
214K


Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 12 / 12 / 2025
Matri. 1545
Assinatura: João A. Silva



Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 0910381-3
Agente de Contratação

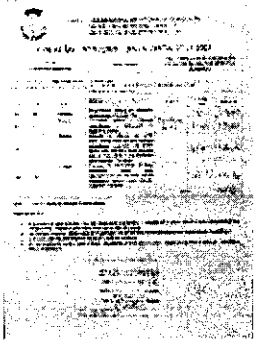


PHOTO-2025-12-04-12-03-14.jpg
282K

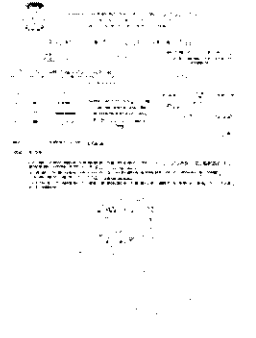


PHOTO-2025-12-04-07-18-41.jpg
187K

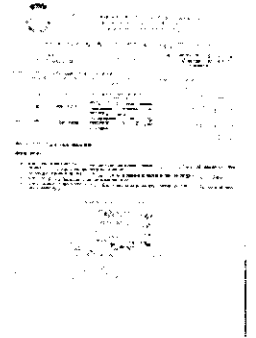


PHOTO-2025-12-04-07-17-59.jpg
176K

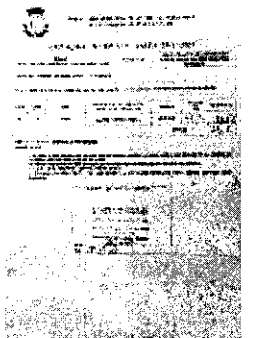


PHOTO-2025-12-04-12-07-57.jpg
196K

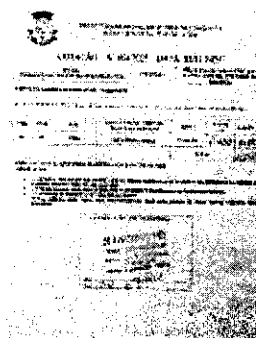
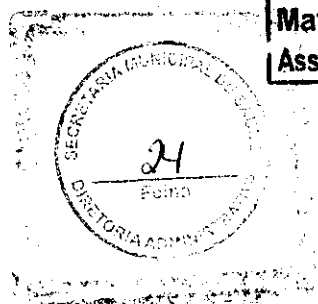


PHOTO-2025-12-04-12-02-02.jpg
273K

[Handwritten Signature]
Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 12 / 12 / 2025
Matri. 1545
Assinatura: maísa c. Sousa



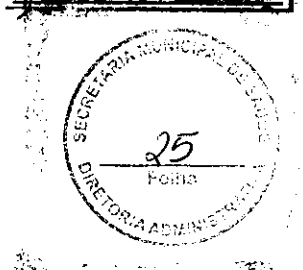
Cintia Alves da Silva
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

PHOTO-2025-12-04-08-31-11.jpg
220K

PHOTO-2025-12-04-07-19-07.jpg
172K


Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir de Vigilancia
Mat. 607

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 12 / 12 / 2025
Matri. 1545
Assinatura: Vera Santos Moreira


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25
Folha
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº **3 / 2025**

PACIENTES:	STELLA DE OLIVEIRA INFANTE
------------	----------------------------

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME		Empresa: MD CONQUISTA		Empresa:	
				VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	6	TUBO	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTÁLMICO DERMATOLÓGICO BISNACA 10G.	R\$ 51,50	R\$ 309,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00	R\$ -	R\$ -
2	12	FRASC	CARMELOSE SÓDICA E GLICEROL	R\$ 35,00	R\$ 395,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ -	R\$ -
3	12	FRASC	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL	R\$ 43,90	R\$ 526,80	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ -	R\$ -
4	6	FRASC	FURATO DE FLUTICASONA 27,5MCG	R\$ 65,90	R\$ 395,40	R\$ 70,00	R\$ 420,00	R\$ -	R\$ -
				R\$	1.627,20	R\$	2.280,00	R\$	2.280,00

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA	VALOR TOTAL
Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME	R\$ 1.627,20

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA: Informo que a empresa vencedora foi escolhida pelo menor valor global. Informo, para os devidos fins, que foram encaminhadas solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação, por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima. Segue em anexo autorização do Secretário de Saúde para prosseguimento do processo com apenas com 2 cotações, assim como justificativa e comprovação da falta de cotações exigidas.

Para constar, leva a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

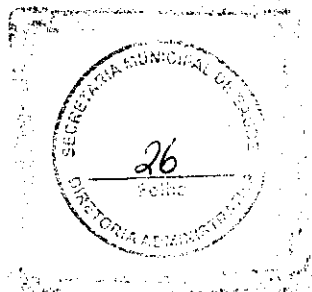
Vitória da Conquista, 05/01/2025

[Assinatura]
Hayka Lima Gonçalves Sobra
Diretora Administrativa

[Assinatura]
Thaís Lima Gonçalves Sobra
Diretora Administrativa
Matrícula 307812

Gisele da Silva
Atendente de Liminares

[Assinatura]
Gisele da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matr: 30854-9



Cíntia Alves da Silva Ara
Mat. 09.10381-3
Agente de Contatação

Vitória da Conquista (BA), 05 de Janeiro de 2026.

GEP. N.º **172860/2025** – Núcleo de Compras/SMS

Da: Diretoria Administrativa
Para: Secretária Municipal de Saúde
Fernanda Oliveira Maron

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Assistência Farmacêutica** para aquisição de **Medicamentos**.

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais

STELLA DE OLIVEIRA INFANTE	0502681-68.2013.8.05.0274
-----------------------------------	----------------------------------

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto a empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n° **003/2025** em anexo:

EMPRESA: CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME. CNPJ 07.429.633/0001-69.

Valor: R\$ 1.627,20

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2604

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa

Vitória da Conquista (BA), 05 de Janeiro de 2026.

Do: Gabinete da Secretária
Para: Diretoria Administrativa / SMS
Att: *Hayka Lima Gonçalves Sousa*

Prezado Senhor,

Em atenção a **GEP. N.º 172860/2025** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME, CNPJ 07.429.633/0001-69**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº **003/2025** em anexo,

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais:

STELLA DE OLIVEIRA INFANTE	0502681-68.2013.8.05.0274
-----------------------------------	----------------------------------

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.



Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258
Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
BAHIA
34.308.797/0001-00
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000005/2026 - LIBERADA

Cíntia Alves da Silva Araujo
Mat. 09.10321-3
Agente de Contratação

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Ficha : 2604911500

Data : 02/01/2026

Data Ref: 02/01/2026

Valor : 1.080.000,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 2601 - AÇÕES DE GESTÃO DO SUS
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 4606 - EQUILÍBRIO FISCAL
Projeto/Atividade : 2604 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Subelemento Despesa :
Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Ref. atendimento de liminares judiciais

Saldo Anterior Ficha	1.080.000,00	Valor Pré Empenho	1.080.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------

(um milhão oitenta mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

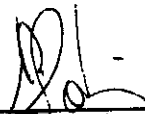
Objeto :

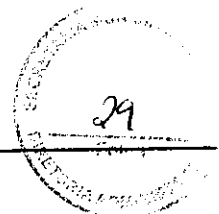
LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.080.000,00	6221202000000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.080.000,00
0 1	6221100000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.080.000,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.080.000,00

Local/Data/Assinaturas

VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2026


Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Mat. 245590





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01
---------------------------------	--------------	------------------------

CNPJ 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
--------------------	--------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO contabil@comvelma.com.br	TELEFONE (77) 3421-4210
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005
-----------------------------	--

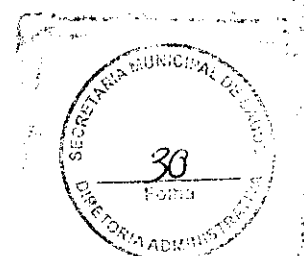
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emido no dia 05/01/2023 às 14:26:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



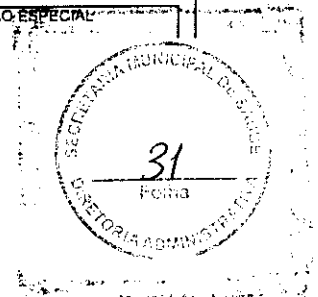
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2005
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NUMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comveima.com.br		TELEFONE (77) 3421-4210
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 0932881-3
Agente de Contratação


DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

O Empresário CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN - ME registrado na Junta Comercial em 10/06/2005 NIRE: 29103489520, CNPJ: 07429633000169, estabelecido na(o) RUA CASSEIANO SANTOS, 49, LOJA 01, SAO VICENTE, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.010-020, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Comprova-se nº 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE


VITORIA DA CONQUISTA, 18 de março de 2016.


CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

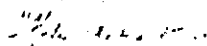
Assinado eletronicamente no dia 24/03/2016

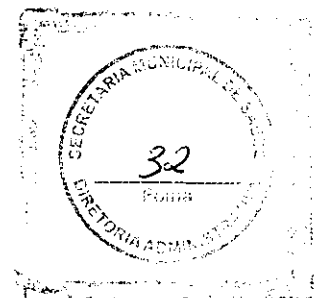
24 MAR. 2016

Luiz Lima de Andrade Sousa
Port: 121/2016

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/03/2016 SOB N.º 07429633000169
Protocolo nº 16723618-0 DE 21/03/2016

Empresa: 29 1 0348952 0


NECIO MARTINELLI
SECRETARIO GERAL

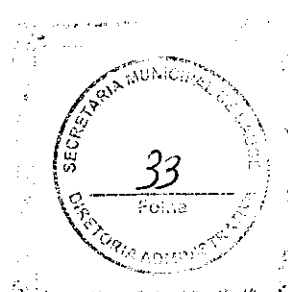


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103489520		NIRE DA FILIAL (quando houver em outro município e BA)	
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SISTEMA DE REGIME DE BENS (se casado) <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F SEPARAÇÃO DE BENS			
NOME DO PAI MANOEL ALFREDO ARAUJO ANDRADE		NOME DA MÃE ARACY GOBIRA DE OLIVEIRA	
NASCIMENTO (em caso de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
14/05/1980	2049835841	SSP	BA
CPF (número) 982.321.775-00			
ENDEREÇO (forma de entrega de correspondência - somente no caso de domicílio)			
RUA DA MISERICÓRDIA		MUNICÍPIO 367	
COMPLEMENTO APTO 101	BARRIO / DISTRITO SÃO VICENTE	CEP 45010-040	CODIGO DO MUNICÍPIO (Nº da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN ME			
NOME FANTASIA DROGARIA CELIN			
RUA CASSIANO SANTOS		NÚMERO 49	
COMPLEMENTO LOJA 01	BARRIO / DISTRITO SÃO VICENTE	CEP 45010-030	CODIGO DO MUNICÍPIO (Nº da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA		UF BA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO E MAIL adapcontabilidade@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4771701	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.429.633/0001-69	TRANSPARÊNCIA DE SOCIEDADE FILIAL DE OUTRA(S) (NIRE) (quando houver)	UF DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente autorizado) Camila Gobira Andrade Celin ME			
DATA DA ASSINATURA 23/07/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

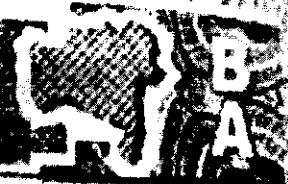
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUE-SE.
Mércyza Lordello
25 JUL 2014 Por. 105/190

AUTEN
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2014 SOB Nº: 97398955
Protocolo: 14/110975-0, DE 24/07/2014
Empresa: 29 1 0348952 0
MELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / LR
2049835841 SSP BA

CIT 982.321.775-00 DATA NASCIMENTO 14/05/1980

FILIAÇÃO
**MANOEL ALFREDO ARAUJO
ANDRADE
ARACY GOBIRA DE
OLIVEIRA**

PERMISSÃO AEC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO 01335668869 VALIDADE 15/03/2026 1ª HABILITAÇÃO 19/02/1999

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2141427256



OBSERVAÇÕES
CONFERE COM...
07/01/2025
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat. 30854-9

Rodrig

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL VITORIA DA CONQUISTA, BA DATA EMISSÃO 18/03/2021

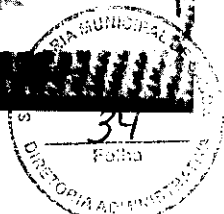
Rodrig
Rodrigo Pinental de Souza Lima
Diretor Geral

90542495108
BA510941619

ASSINATURA DO EMISSOR

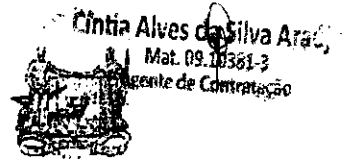
PROIBIDO PLASTIFICAR
2141427256

BAHIA





Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia



Data da Consulta: 05/01/1923

Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

NPJ: 07.429.633/0001-69 Inscrição Estadual: 066.441.192 UF: BA
Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

ENDEREÇO

Proprietário: RUA CASSIANO SANTOS
Número: 49 Complemento: LOJA 01 Bairro: CENTRO
UF: BA Município: VITORIA DA CONQUISTA CEP: 45000315
Endereço Eletrônico: contabil@comveima.com.br Telefone: (77) 34214210

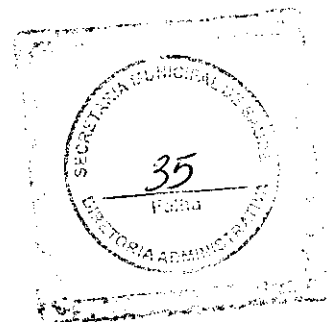
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem
Data da Inscrição Estadual: 20/06/2005 Usuário SEPD: -----
Situação Cadastral Atual: Habilitado Data desta Situação Cadastral: 20/06/2005
Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE
Observações:
Regime de Apuração de ICMS: SIMPLES NACIONAL

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Secretaria de Contratação

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5656 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.845/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Nome Fantasia: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Inscrição Municipal: 417025

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP:
45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira ,26 de Fevereiro de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Cíntia Alves da Silva
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Identificação

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Inscrição Estadual: 066.441.192 PP

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: RUA CASSIANO SANTOS

Número: 49

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Telefone: (77) 34214210

Referência: Próximo a Faça Festa.

Complemento: LOJA 01

CEP: 45000-315

UF: BA

E-mail: contabil@comvelma.com.br

Localização: ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/06/2005

Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS

Referência: Próximo a Faça Festa.

Bairro: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Complemento: LOJA 01

Número: 49

CEP: 45000315

UF: BA

Classificação CRC: Profissional

CRC: 16859 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: DELIMILTON ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA LAPA A

Número: 3487

Bairro: IBIRAPUERA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45075230

Telefone: (77)
34256608

Celular: ()

Fax: ()

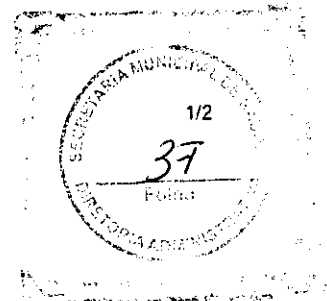
E-

mail: FISCAL@ADAPCONTABILIDADE.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO

Data da Consulta: 06/07/2023

<https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>



Comprovante dos Docos Bancários
da Empresa

CAIXA

AUTO-ATENDIMENTO: Rogério Vitor da Conquis
DATA: 25/10/2012 HORA: 12:55:17
TERMINAL: 41601001 CONTROLE: 416010010183

AGÊNCIA: 4100 - MONTELOS
CONTA: 003.00.000.448-7
CLIENTE: CAMILA GOBIN ANDRADE

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA

CONFERE COM ORIGINAL
07/10/12

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

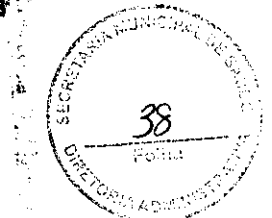
CONFERE COM O ORIGINAL
EM _____

Gilmar Sousa dos Santos
Matricula: 0713653-6

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: _____
Marelson Alves Silva
Mat. 07-13943-8





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.429.633/0001-69 DUNS@: 94*****20
Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
Nome Fantasia: DROGARIA CELIN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

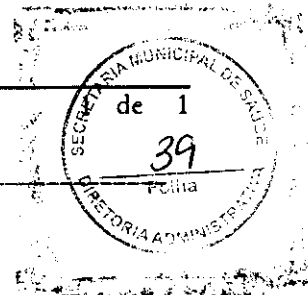
I - Credenciamento

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/11/2025 16:09

CPF: 982.XXX.XXX-00 Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Ass: _____





Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.429.633/0001-69
Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Atividade Econômica Principal:

4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Endereço:

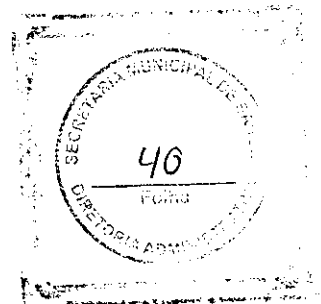
RUA CASSIANO SANTOS, 49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista / Bahia

Observações:

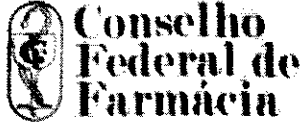
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/06/2023 17:37

1 de 1



Cintia Alves da Silva Araújo,
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

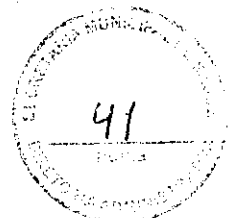
CADASTRO NO CFP 309 Nº 009183	REGIONAL CFP - BAHIA	VALIDADEZ 03/03/2026
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL CARMELA GOMES ANDRADE		PERÍODO DE FUNDACIONTO DO SERVIÇO REGISTRO - BAHIA Per: 08:00 as 18:00 e dia ____ / Set: 08:00 as 18:00 e dia ____ Out: 08:00 as 18:00 e dia ____ / Out: 08:00 as 18:00 e dia ____ Nov: 08:00 as 18:00 e dia ____
NOME FARMÁCIA DROGARIA CELIN		PERÍODO DE FUNDACIONTO DO SERVIÇO REGISTRO - LOCALIDADE
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMACÊUTICO		PERÍODO DE FUNDACIONTO DO SERVIÇO REGISTRO - LOCALIDADE
ENDEREÇO RUA CARIBANO SANTOS 48 LI 01		CFP 07-0002000-00
LOCALIDADE CENTRO - SÃO VICENTE		CIDADE Vitoria da Conquista
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR(ES) RESPONSÁVEL (ES) TÉCNICO (S)		
MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN	004003	Per: 14:00 as 18:00 e dia ____ / Set: 14:00 as 18:00 e dia ____ Out: 14:00 as 18:00 e dia ____ / Out: 14:00 as 18:00 e dia ____ Nov: 14:00 as 18:00 e dia ____
FARMACÊUTICO (S) ASSISTENTE (S) TÉCNICO (S)		
ZILMA ALVES SANTOS	010902	Per: 08:00 as 12:00 e dia ____ / Set: 08:00 as 12:00 e dia ____ Out: 08:00 as 12:00 e dia ____ / Out: 08:00 as 12:00 e dia ____ Nov: 08:00 as 12:00 e dia ____

Dr. Mário Martins III Júnior
Presidente CRF-BA



Chave de Segurança : 8FD186CAF818631889806CFADD48A43
Emitido em : 03/12/2025 14:29:56

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrita no
Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.028/68 e ao Título XI da Lei Federal
nº 6.368/76.
Tendo-se de fornecer de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários
estabelecidos pelas Farmácias Responsáveis Técnicas, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.

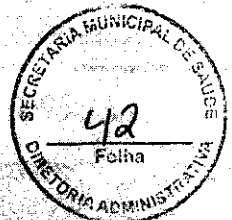


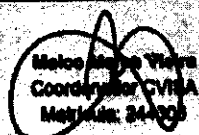


RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 488/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	30/06/2026	Classificação de Risco:	Alto risco ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 488/2025		
Razão Social/Nome:	CAMILA GOBIRA ANDRADE		
Nome Fantasia:	DROGARIA CELIN	CNPJ / CPF:	07.429.833/0001-69
Endereço:	RUA CASSIANO SANTOS	Número:	49
Bairro / Distrito:	CENTRO	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:	LOJA 1		
Responsável Legal:	CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	CPF:	982.321.775-00
Responsável Técnico			
Nome:	MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN	CPF:	891.351.211-48
Conselho/Número:	CRF-4083		
Responsável Técnico Substituto			
Nome:	ZILMA ALVES SANTOS	CPF:	033.980.255-36
Conselho/Número:	010902		
ATIVIDADE(S)			
Código	Descrição		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
OBSERVAÇÕES			
<p>Atividades / Classes</p> <p>Comércio de: Produtos de higiene, Cosméticos, Alimentos permitidos e Perfumes</p> <p>Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial</p> <p>Dispensação de medicamentos antimicrobianos conforme legislação em vigor</p> <p>Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial</p> <p>C4 - Substâncias anti-retrovirais B1 - Substâncias psicotrópicas B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial A3 - Substâncias psicotrópicas A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais A1 - Substância entorpecentes C5 - Substâncias anabolizantes</p> <p>Prestação de Serviços Farmacêuticos</p>			



Data Emissão		
30/06/2025		 Marcelo Alves da Silva Coordenador CVMSA Matrícula: 24400

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

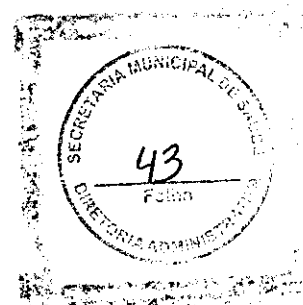
Camila Gobira Andrade Celin, inscrita CNPJ/MF sob o nº 07.429.633/0001-69, sediada na Rua Cassiano Santos, nº 49, Centro, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Camila Gobira Andrade Celin, portador da identidade nº 20.498.358-41 e do CPF nº 982.321.775-00, DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezessete anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social. Consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista – Ba, 22 de julho de 2025.



Camila Gobira Andrade Celin

Camila Gobira Andrade Celin



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
CNPJ: 07.429.633/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

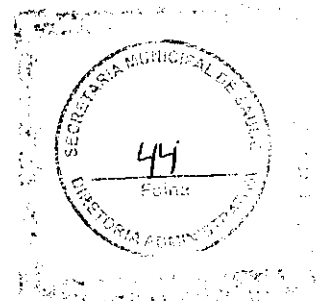
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:30 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **3563.7710.58DC.15E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Certidão n°: 76840404/2025

Expedição: 11/12/2025, às 11:46:14

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.429.633/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

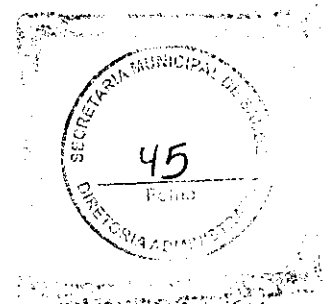
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.103.1-3
Agente de Contabilidade

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.429.633/0001-69
Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
Endereço: R CASSIANO SANTOS 49 LOJA 01 / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA /
BA / 45000-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

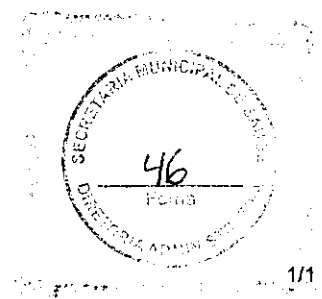
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122307101313684668

Informação obtida em 07/01/2026 11:56:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20256258035**

RAZÃO SOCIAL	
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.441.192	07.429.633/0001-69

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

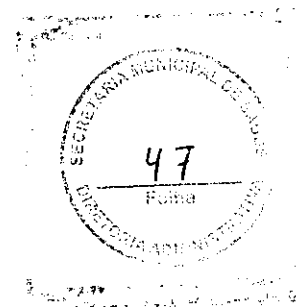
206951.3013/16-2 - Ajuizado/AJUIZADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 11/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.111.003-3
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 101153 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço do imóvel: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

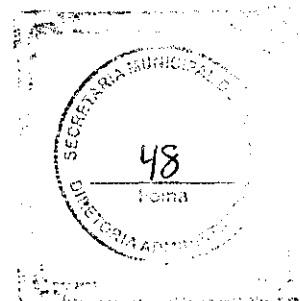
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 11/12/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Chave de validação: 5a195512



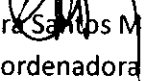
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Camila Gobira Andrade - ME, inscrita no CNPJ 07.429.633/0001-69, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa Camila Gobira Andrade - ME até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 11/12/2025


Vera Santos Moreira
Coordenadora Administrativa- DVS
Mat. 607



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

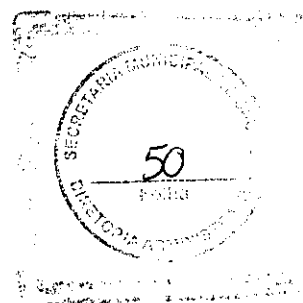
Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

07/10/26


Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

ANALISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraídas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

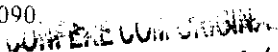
Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos: e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br


07101126

²
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9


51





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10561-3
Agente de Contratação

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses "de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- a) Número de processo administrativo:
- b) Justificativa da contratação:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

07101126

Gisela da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletado e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente".

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.

Fone: (77) 3429-3166/98809-2990

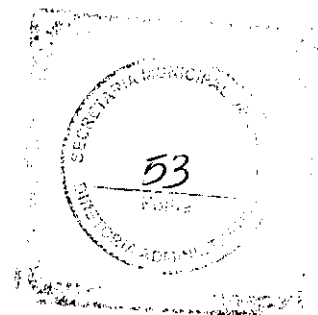
pgm@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

COMPETE COM OBRIGADA

07101126

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.103.000.4
Agente de Contratação

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de "até um ano anterior à data da contratação" pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

CONTINUA COM OBRIGADO

07/10/26

5
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

54



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10861-3
Agente de Contratação

A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas:

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados:

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber:

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber:

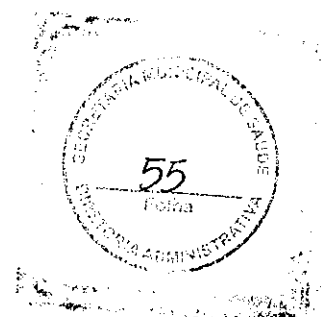
V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

VI- Declaração assinada pelo pretense contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021:

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas):

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166-98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

07/01/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-5
Agente de Contratação

VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso:

IX- Consulta consolidada em nome do pretense contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas: Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto: fundamento simplificado da contratação: requisitos da contratação: critérios de medição e pagamento: estimativas dos preços: adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br


071 011 26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

56




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

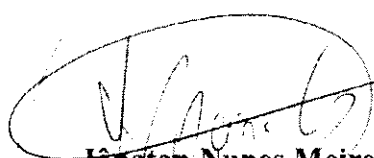
Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

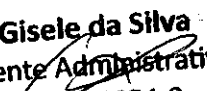
Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.


Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca
Advogada Pública
OAB/BA 40.804


Jônatan Nunes Meireles
Procurador-Geral do Município
OAB/BA 32.700

CONFERE COM ORIGINAL
07/10/126


Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO


Cíntia Alves da Silva
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica
Protocolo (Nº)	172860/2025
Data e hora	20/11/2025 14:30:35
Texto de envio	Compra dispensa - Liminar nº 0502681-68.2013.8.05.0274 - Stella de Oliveira Castro Infante

P/ Renata C. Nogueira

Renata Prado Silva Nogueira
Responsável pelo envio

SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Compra dispensa - Liminar nº 0502681-68.2013.8.05.0274 - Stella de Oliveira Castro Infante SMS Renata Prado Silva Nogueira	Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conqu [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
172860/2025

Data/Hora de origem:
20/11/2025 14:30:35

Local (Origem):
SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica

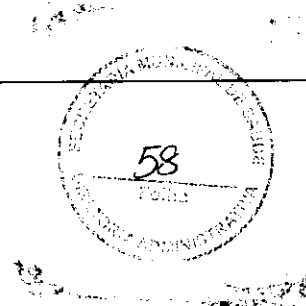
Local (Destino):
SMS - Núcleo Administrativo

Resp. (Recebimento)

SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO

VITÓRIA DA CONQUISTA

___/___/___






27393	WANESSA BARBOSA VELOSO	5/1/2026	3/2/2026
199783	YOLANDA LIMA VIEIRA	5/1/2026	3/2/2026
152469	ZELIA MARIA SILVEIRA RIOS DA HORA	5/1/2026	5/3/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 18 de dezembro 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 377/2025

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decreto nº 23.512/2025, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABRICIO ALVES SANTOS**, matrícula nº 308178, para substituir, **ROMAR SOUZA BARROS**, matrícula nº 305995, no cargo de Secretário de Gestão e Inovação, pelo período de **05/01/2026 a 15/01/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 18 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

DECRETO

DECRETO Nº 24.046, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualiza o valor da tarifa para o sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista, altera o Decreto municipal nº 22.615, de 10 de maio de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições



EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefe do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Cláudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimário Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMUB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL



Nome	Matrícula	Secretaria Municipal de Saúde	SMS
Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretaria Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretaria Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinário Yoshitara	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luís Paulo Sousa Santos	305408	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10581-3
Agente de Contratação

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-6 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edivaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cledivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro (NR)

2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliâne Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirane Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07184-7;
- i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049228-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5;

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliâne Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirane Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07184-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- j) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- k) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-04928-8.

II - como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01049-0;
- b) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- c) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.569, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Exoneração e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS, matrícula nº 246661, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. JÔNATAN NUNES MEIRELES, regularmente inscrito na OAB-BA sob o nº 32.700, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, junto à Procuradoria-Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC I.

Art. 3º Fica nomeado o Sr. RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/01/2026 10:17:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**
CNPJ: **07.429.633/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5656 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Inscrição Municipal: 417025

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP: 45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício
2025

DATA DE VENCIMENTO
20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira ,14 de Janeiro de 2026.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>

[Página Principal](#)

[Consulta Documentos](#)

Reimprimir Documento

Fechar

Documento:

Consulta Autenticidade de documentos



ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Número:

d4b3e073

Emitida:

26/02/2025

Validar

Fechar

Validade:

Nome:

CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Documento:

Informe a chave de validação do documento: 07.429.633/0001-69

Informe a chave de validação do documento:

Chave: d4b3e073

Digite os números da imagem:

1132

01



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Dados do estabelecimento:

Identificação

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Inscrição Estadual: 066.441.192 PP

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: RUA CASSIANO SANTOS

Número: 49

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Telefone: (77) 34214210

Referência: Próximo a Faça Festa.

Complemento: LOJA 01

CEP: 45000-315

UF: BA

E-mail: contabil@comveima.com.br

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/06/2005

Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência:

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS

Referência: Próximo a Faça Festa.

Bairro: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Complemento: LOJA 01

Número: 49

CEP: 45000315

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional CRC: 16859 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: DELIMILTON ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA LAPA

Número: 3489 Bairro: IBIRAPUERA Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referencia: CEP: 45075230

Telefone: () Celular: () Fax: ()

E-mail: FISCAL@ADAPCONTABILIDADE.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 14/01/2026


Cíntia Alves da Silva Araujo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

 **VOLTAR**  **TOPO DA PÁGINA**  **PÁGINA INICIAL**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Cíntia Alves da Silva Arns
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01
--	---------------------	-------------------------------

CEP 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
--------------------------	---------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comveima.com.br	TELEFONE (77) 3421-4210
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **09:52:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Emissão: 14/01/2026 10:02



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20256258035**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 066.441.192	CNPJ 07.429.633/0001-69

**CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 11/12/2025 VÁLIDA ATÉ 09/02/2026**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.429.633/0001-69

Razão social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/01/2026	11/01/2026 a 09/02/2026	2026011102041313684601
23/12/2025	23/12/2025 a 21/01/2026	2025122307101313684668
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120409081313684642
15/11/2025	15/11/2025 a 14/12/2025	2025111501571313684672
27/10/2025	27/10/2025 a 25/11/2025	2025102703051313684675
08/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100821071313684692
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091905231313684669
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083102091313684609
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081204131313684686
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072406041313684619
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070502021313684670
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061605091313684698
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052803491313684658
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050903421313684655
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042002041313684609
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040119521313684674
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031322451313684658
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202081313684660
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020320481313684603
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011502341313684624
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122702521313684609
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801381313684653
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111902281313684606
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103108111313684614
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101202031313684600
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092320151313684620
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407311313684655
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081619531313684648
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801291313684650
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906141313684661
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906141313684661

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101331313684618
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305231313684603
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419023409226336
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502290748017190
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601343407402976
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603311105520996
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718570921127104
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905491012799577


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Resultado da consulta em 14/01/2026 10:02:19

Voltar

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 07.429.633/0001-69

Razão social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Resultado da consulta em 14/01/2026 10:02:19

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Página Principal](#)

[Consulta Documentos](#)

[Reimprimir Documento](#)

[Fechar](#)

Documento:

Consulta Autenticidade de documentos
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Número:

Documento: **5a195512**

Emitida:

11/12/2025

[Validar](#)

[Fechar](#)

Validade:

Nome:

CAMILA GOBIRA ANDRADE CELINI

1174

Documento:

Informe a chave de validação do documento
07.429.633/0001-69

Chave: 5a1955

Digite os números da imagem

1174

03





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 101153 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço do imóvel: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 11/12/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Chave de validação: 5a195512



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Certidão nº: 76840404/2025

Expedição: 11/12/2025, às 11:46:14

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.429.633/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Home](#) > [Serviços](#) > Resultado Consulta

Serviços do Contribuinte

  Entrar com  

CNPJ: 07.429.633/0001-69 Período: 14/01/2025 a 14/01/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
E67A.899C.D92A.CDCC	Positiva com efeitos de negativa	07/01/2026 - 13:07:31	06/07/2026	Válida
2B46.3B08.8F09.F83A	Positiva com efeitos de negativa	07/01/2026 - 10:55:56	06/07/2026	Válida
EA37.7791.7ADC.EFOA	Negativa	19/12/2025 - 10:37:43	17/06/2026	Válida
3563.7710.58DC.15E2	Positiva com efeitos de negativa	27/11/2025 - 09:31:30	26/05/2026	Válida
85F5.085B.18F8.4BA5	Negativa	26/11/2025 - 15:07:16	25/05/2026	Válida

Exibir: 5 1-5 de 21 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[🔍 Nova Consulta](#)

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).

[Ver Política de Cookies](#)[Aceitar](#)


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação



Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
CNPJ: 07.429.633/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:16 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2026.


Código de controle da certidão: **85F5.085B.18F8.4BA5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI

www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10881-3
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo n.º 172.860/2025, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, inscrita no CNPJ n.º **07.429.633/0001-69**, para aquisição imediata de medicamentos, considerando os termos da seguinte Decisão Judicial: **0502681-68.2013.8.05.0274**. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

14 de janeiro de 2026, Vitória da Conquista - BA.


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

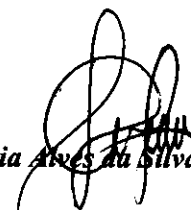


ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172.860/2025

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, eu, Cintia Alves da Silva Araújo, Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAMENTOS** solicitada através do **Protocolo nº 172.860/2025** – Coordenação de Assistência Farmacêutica - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, inscrita no CNPJ nº **07.429.633/0001-69**, com endereço na Rua Cassiano Santos, nº 49, LJ 01, B. São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista – BA. A contratação em questão se faz imprescindível em razão da Liminar Judicial 0502681-68.2013.8.05.0274, proferida em favor da paciente **Stella de Oliveira Castro Infante**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica - SMS, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 172.860/2025. Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: *“É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)”*. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição a **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 500**, cujo **Projeto/Atividade é 2.604, Elemento de Despesa nº. 33.90.91.00**, e valor total de **R\$1.627,20 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar

DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria-Geral do Município no corrente ano, assinado pela Advogada Publica **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Município, **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, **Cintia Alves da Silva Araújo**, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 14 de janeiro de 2026.



Cintia Alves da Silva Araújo
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas**

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 172.860/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender as demandas da liminar judicial da paciente Stella de Oliveira Castro Infante, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenador da Despesa é a Secretária Municipal **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe com a manifestação da Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 22.567/2023, para decisão superior de adjudicação e ratificação do objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, à pessoa jurídica **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN ME - CNPJ nº 07.429.633/0001-69**.

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca - OAB/BA 40.804** e o Procurador-Geral do Municipal Sr. **Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação da servidora a Sra. Vera Santos Moreira - Coordenadora Administrativa - SMS - matrícula 607, responsável pelas cotações.

No presente ato de ratificação, registro:

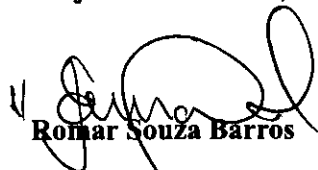
- a) Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** e o Sr. **Jônatan Nunes Meireles**.
- b) Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) Por ratificar a presente contratação por **DISPENSA de Licitação nº 004/2026** para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 14 de janeiro de 2026.

Adjudico e Ratifico,


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Comissão Permanente de Licitação
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Processo nº 172.860/2025

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS** solicitada através do Protocolo nº **172.860/2025** para atendimento a liminar judicial. **CONTRATADA:** **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, inscrita no CNPJ nº **07.429.633/0001-69**. **VALOR TOTAL: R\$ 1.627,20** (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** Entrega imediata. **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM:** 14 de janeiro de 2026. **AUTORIDADE COMPETENTE:** **Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.**



Editar Diário Oficial

Data de Publicação

15/01/2026

Publicado

Não

Edição

4139



Cadernos: 1, Assuntos: 2

[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3361/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3361/assunto/criar)

Dispensa (2)




Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO Nº 172.860/2025	Secretaria Municipal de Saúde	77 98822- 8371	Cíntia Alves Da Silva Araújo - 14/01/2026 14:43:32	Cíntia Alves Da Silva Araújo - 14/01/2026 14:43:32	✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3361/assunto/editar/155111)  ↓
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO Nº 173401/2025	Secretaria Municipal de Saúde	77 98822- 8371	Cíntia Alves Da Silva Araújo - 14/01/2026 14:50:23	Cíntia Alves Da Silva Araújo - 14/01/2026 14:50:23	✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3361/assunto/editar/155113)  ↓



EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO Nº
172.860/2025

Processo nº 172.860/2025


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS solicitada através do Protocolo nº 172.860/2025 para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, inscrita no CNPJ nº 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$ 1.627,20 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 14 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO Nº
173401/2025

Processo nº 173401/2025

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS solicitada através do Protocolo nº 173401/2025 para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.315.958/0001-90. VALOR TOTAL: R\$ 1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 14 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO Nº
172858/2025

Processo nº 172858/2025

OBJETO: Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTOS para atendimento a Decisão Judicial nº 5178-39.2017.4.01.3307. Contratada: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27. VALOR TOTAL: R\$1.069,20 (mil e sessenta e nove reais e vinte centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 14 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.